



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 111/91

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Cria o município de Cacaulândia, desmembrado do município de Ariquemes".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cria o município de Cacaulândia,
desmembrado do município de Ari
quemes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - Fica criado o município de Cacaulân
dia, com sede na cidade do mesmo nome, desmembrado da área
territorial do município de Ariquemes.

Art. 2º - O município de Cacaulândia, tem seus
limites assim definidos: partindo do cruzamento do rio Jamari
com o paralelo 10º10'00", segue por este paralelo até a BR-
364; segue a BR-364, no sentido de Cuiabá, até a reta que par
te das nascentes do rio Machadinho e vai ao encontro do braço
esquerdo do rio Ubirajara com o paralelo 10º29'28"; segue a di
ta reta até o paralelo 10º29'28", daí pelo dito paralelo até o
rio Jamari; desce o rio Jamari até o paralelo 10º10'00", ponto
de partida.

Art. 3º - A instalação do Município ora criado,
dar-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores,
eleitos na forma da Lei, nos termos do art. 108, da Constitui
ção Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de dezembro de 1991.